

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA/LRV
Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT
Telefone: (065) 3549 7169 - E-mail: meioambiente@email.lucasdorioverde.mt.gov.br

Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTEAMENTOS PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS

1. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 1.1. Requerimento padrão modelo SAMA/LRV, assinado pelo proprietário com reconhecimento de firma em cartório;
- 1.2. Cópia da(s) guia(s) de recolhimento de TAXA(s) de análise devidamente quitada(s);
- 1.3. Cópia da DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, expedido pelo departamento de Planejamento da Prefeitura;
- 1.4. Publicação no DIÁRIO OFICIAL do pedido da(s) licença(s);
- 1.5. Publicação no JORNAL LOCAL do pedido da(s) licença(s) (original);
- 1.6. Cópia do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) RG e CPF;
- 1.7. Cópia da certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida; Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TITULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda;
- 1.8. Caso o empreendimento faça USO DA ÁGUA (retirada/lançamento), apresentar, de acordo com a situação:
 - 1.8.1. Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga do poço;
 - 1.8.2. Concessão de outorga da água; ou,
 - 1.8.3. Comprovante da concessionária de águas local (SAAE – 03 últimas faturas);
- 1.9. Caso o empreendimento faça USO DE ENERGIA ELÉTRICA, apresentar comprovante da concessionária de energia (03 últimas faturas);
- 1.10. Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, o mesmo deverá ter firma reconhecida em

cartório;

- 1.11. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF) (exceto para técnicos devidamente cadastrados junto a SAMA/LRV);

2. PESSOA JURÍDICA

- 2.1. Todos os itens da pessoa física;
- 2.2. Cópia do CNPJ (documento emitido da internet);
- 2.3. Cópia da Inscrição Estadual (documento emitido da internet);
- 2.4. Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA);
- 2.5. Cópia da ATA da última assembléia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);
- 2.6. Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar;
- 2.7. Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento ou cópia da taxa junto com o comprovante de pagamento.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 3.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante seu Conselho de Classe, com comprovante de pagamento. Ressalta-se que quando for elaborado o processo de licenciamento ambiental visando à liberação da Licença de Operação – LO, a ART deverá ser do tipo "projeto e execução", uma vez que, o técnico responsável deverá acompanhar a execução/implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias e de controle ambiental no empreendimento para a conclusão do processo de licenciamento;
- 3.2. Cópia do CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL (SEMA/MT) do profissional responsável pela elaboração do projeto dentro do prazo de validade;
- 3.3. Caso o empreendimento esteja localizado na faixa de domínio de rodovias, área de abrangência da marinha e da INFRAERO, apresentar declaração do órgão competente

atestando que não há impedimento da atividade no local pretendido;

- 3.4. Caso o empreendimento necessite suprimir a vegetação, apresentar Autorização de Desmate;
- 3.5. Caso o empreendimento possua poço tubular, deverá ser providenciado o processo de outorga junto a SEMA/MT; Caso necessite de escavação de poço tubular, apresentar Certidão de Cadastro (poço até 50m de profundidade) ou a licença ambiental LO (poço com mais de 50m de profundidade), ou documento que comprove o requerimento da mesma ou protocolo SEMA/MT do processo de outorga;

3.6 PARA LP

- 3.6.1 Declaração da possibilidade de abastecimento de água emitida pelo SAAE, ou outorga do uso da água;
- 3.6.2 Declaração da possibilidade do provável destino do esgoto sanitário emitido pelo SAAE, ou protocolo de outorga de diluição;
- 3.6.3 Mapa de localização da área do empreendimento em escala 1:50.000 ou maior, contendo a área do loteamento, articulação viária, rede de drenagem da área do micro bacia de interferência e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;
- 3.6.4 Aspectos gerais do empreendimento contendo a concepção do projeto (tipo de uso, tamanho da área, número de apartamentos, tamanho dos apartamentos, área verde, densidade populacional prevista, fonte de abastecimento de água, o tipo de tratamento dos efluentes líquidos a ser adotado, a forma e disposição final, coleta e disposição dos resíduos e demais infraestruturas básicas, objetos e justificativas para sua implantação;
- 3.6.5 Caracterização da área nos seus aspectos físico e biótico;
- 3.6.6 Descrição dos prováveis impactos ambientais e sócio ambientais que poderão ocorrer durante a implantação, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicar os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificando e interpretando. Descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioambientais.

3.7 Para LI

- 3.7.1 Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros.
- 3.7.2 Projeto de Água e Esgoto aprovado pelo SAAE.
- 3.7.3 Outorga de captação ou diluição de efluentes.

- 3.7.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- 3.7.5 Plano de Controle Ambiental.
- 3.7.6 Projeto de engenharia das obras de implantação do empreendimento, contendo parcelamento do solo, abastecimento de água, tratamento de água, tratamento de esgoto, drenagem de águas pluviais, pavimentação, como detalhamento das etapas, atividades e cronograma físico de execução, aprovado pelo departamento de engenharia da Prefeitura;
- 3.7.7 Mapa planialtimétrico da área em escala de 1:2.000 ou maior, com curvas de nível de 0,5 m a 0,5 m, contendo com configuração final da construção, projeto de abastecimento de água e esgoto.
- 3.7.8 Caso haja necessidade de área de empréstimo de obra de bota-fora para implantação do empreendimento, apresentar informações sobre a área e o Plano de Recuperação de Área Degradada com cronograma físico de implantação.

3.8 PARA LO

- 3.8.1 Cronograma das atividades de controle ambiental e monitoramento, complementares na fase de operação;
- 3.8.2 Relatório técnico consolidado contendo as obras de infraestrutura, e os planos e medidas mitigadoras implantadas, durante a fase de construção, acompanhada de relatório fotográfico;
- 3.8.3 Apresentar comprovantes de destinação adequada dos resíduos produzidos durante a fase de construção;
- 3.8.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade;
- 3.8.5 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- 3.8.6 Cópia do Alvará de Construção.

4. OBSERVAÇÕES

- 4.1 Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;
- 4.2 Apresentar as coordenadas preferencialmente no DATUM WGS84 (FATOR DE CONVERSÃO 14);
- 4.3 É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;
- 4.4 Os processos que estavam sendo analisados pela SEMA/MT e que passarem a ser analisados pela SMMA/LRV, devem apresentar cópia do processo anteriormente protocolado no órgão ambiental estadual;

- 4.5 Os processos em análise junto a SMMA/LRV só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo constante no requerimento padrão, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação;
- 4.6 Havendo necessidade, a SMMA/LRV se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;
- 4.7 Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - *“Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006) - Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa”*;
- 4.8 Todas as cópias de documentos apresentadas devem ser devidamente autenticadas em cartório;
- 4.9 Em casos em que a atividade do empreendimento possui Roteiro de Licenciamento Ambiental específico elaborado pela SUIMIS – Superintendência de Infra-estrutura, Mineração, Indústria e Serviços da SEMA/MT, o mesmo será levado em consideração na análise dos processos de licenciamento ambiental (EX: Avicultura, Laticínio, Suinocultura, Indústrias, Projetos Agropecuários, etc).